



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 018/2019

EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO NOTEBOOK ULTRA PORTÁTIL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONTEMPLANDO O LICENCIAMENTO DA SUÍTE MICROSOFT OFFICE STANDARD 2016 E WINDOWS 10.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	15/07/2019 às 14:00 horas no endereço acima
Data da Abertura da Sessão:	15/07/2019 às 14:00 horas no endereço acima
Data do Início da Disputa de Preços:	15/07/2019 às 14:05 horas no endereço acima
Tempo de Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÍNDICE
PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N.º018/2019

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA ABERTURA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. CREDENCIAMENTO**
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 18. DO PRAZO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO DPRJ N.º 018/2019

1- INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DPRJ, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura, **DR ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO** na forma do disposto no processo administrativo n.º E-20/001.007046/2018, **fará realizar, no dia xx/xx/xxxx às xx:xx horas**, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.compras.rj.gov.br**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do e-mail licitacao.dperj@gmail.com.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do e-mail licitacao.dperi@gmail.com.

1.6.1 Caberá ao Secretário de Infraestrutura, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através no nº PE- 018/19 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é a **aquisição de equipamentos do tipo notebook ultra portátil, incluindo os serviços de entrega, garantia e assistência técnica, contemplando o licenciamento da suíte Microsoft Office Standard 2016 e Windows 10, para atender às necessidades do convênio celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ e Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, Convênio nº 865848/2018, conforme este Edital e seus anexos, em especial o TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

2.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens ou retirada da Nota de Empenho.

2.3 O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência (Anexo I).

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas	15/07/2019	14h
Data de abertura das propostas	15/07/2019	14h
Data de realização do Pregão	15/07/2019	14h05min
Processo nº	E-20/001.007046/2018	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	
Data da publicação		
Portal	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.092.0047.8244

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTES: 212 – Convênio n.º 865848/2018

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5 A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.2 Não será permitida a participação em regime de consórcio.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEFAZ, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEFAZ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEFAZ ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEFAZ, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **DPRJ** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem **3.1** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00h as 18h00h e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.



DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem **11.3** deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: (Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – centro – Rio de Janeiro-RJ), no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará os seguintes Cadastro:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União;

c) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministerio da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

d) No sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

e) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de improbidade Administrativa e ineligibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem **12.1.1.1**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário de Infraestrutura na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da SEFAZ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item **12.4.1**, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.2 Deverá apresentar carta do fabricante do produto informando que o período de garantia (normal e estendido, se for o caso) será adquirido pela empresa CONTRATADA ou então, carta do fabricante informando que a empresa CONTRATADA é representante técnica apta a prestar o serviço de garantia.

12.6 Declaração relativa ao Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao.dperj@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contrarrazões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no **Portal de Compras SIGA** (www.compras.rj.gov.br).

13.4 A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os razões de recursos serão dirigidos ao Secretário de Infraestrutura, através do pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Infraestrutura. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário de Infraestrutura adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Após homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Infraestrutura, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Secretário de Infraestrutura, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclique.defensoria.rj.def.br/>", clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da **CONTRATADA** para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da **DPRJ**, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, RJ.

a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

14.5.1 O atendimento ao disposto no item 14.5 é condição indispensável para assinatura do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Contrato e/ou Ata de Registro de Preço com a **DPRJ**.

14.5.2 Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preço, todas as notificações à **CONTRATADA** serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do item 14.5, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do Contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A Nota Fiscal/Fatura encaminhada pela empresa deverá constar em seu teor a expressão “**Secretaria Nacional de Justiça**”, **Convênio nº 865848/2018**”.

15.1.2 O pagamento será efetuado obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pela **DPRJ**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela única.

15.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 A forma de pagamento será à vista.

15.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderá ao limite previsto no item 15.6 do Termo de Referência;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.5.1. - A multa moratória será aplicada em conformidade com o disposto nos subitens 15.6, 15.7, 15.8 e 15.9 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.2, e no item 16.5.1, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Secretário de Infraestrutura, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.12 As penalidades previstas no item 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Na execução do contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no DOERJ, valendo a data de publicação como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

19 – DA GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **DPRJ** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Secretário de Infraestrutura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade
------------	--

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Infraestrutura, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro de junho de 2019.

Secretário de Infraestrutura



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de equipamentos do tipo notebook ultra portátil, incluindo os serviços de entrega, garantia e assistência técnica, contemplando o licenciamento da suíte Microsoft Office Standard 2016 e Windows 10.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, visando a criação de grupo de trabalho para atendimento e acesso à Justiça a refugiados e imigrantes e implantação de atendimento itinerante a esse público, celebrou o Termo de Convênio 865.848/2018, com a Secretaria Nacional de Justiça.
- 2.2.** Espera-se que com a implantação de tal convênio seja possível a realização de estudos e pesquisas sistematizadas e a elaboração de um diagnóstico sobre imigrantes no Estado do Rio de Janeiro, com objetivo de melhor direcionar as demandas e sugerir políticas afetas a essa minoria.
- 2.3.** Na justificativa constante do Plano de Trabalho, é informado que o público que se pretende atender encontra-se em situação de extrema vulnerabilidade. São pessoas que fogem de países que não foram capazes de assegurar o cumprimento dos direitos humanos e chegam ao Brasil, em regra, após atravessarem rotas de fuga inseguras, com pouco dinheiro, sem documentos ou com documentos falsos. Muitas vezes são crianças desacompanhadas ou mulheres grávidas.
- 2.4.** A par daquelas pessoas que fogem de países onde há grave violação de direitos fundamentais, o Brasil e, mais especificamente, o Rio de Janeiro também recebe quantidade massiva de haitianos e venezuelanos que deixam seus países de origem devido a catástrofes naturais ou a grave crise econômica e política. Com relação aos venezuelanos, desde que as condições de vida se deterioraram naquele País, o Brasil tem sido o segundo maior destino de fuga dos venezuelanos, atrás apenas dos Estados Unidos.
- 2.5.** Segundo as informações motivadoras de tal convênio, é crescente o número de



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

refugiados e imigrantes que chegam especificamente ao Estado do Rio de Janeiro por multifacetadas questões e o prognóstico é de rápido incremento dessa população, em razão do vultoso número de venezuelanos em deslocamento. Essas dezenas de milhares de imigrantes e refugiados não têm acesso a políticas públicas nas áreas da educação, saúde, moradia e assistência social.

- 2.6.** A demanda de diversos serviços públicos, muitas vezes, é obstada pela ausência de documentação básica, que deve ser garantida, bem como a ausência de informação, pondo este cidadão em desigualdade perante os nacionais e em evidente situação de vulnerabilidade.
- 2.7.** A Defensoria Pública busca suprir esta ausência e efetivar a inserção destas pessoas nos programas sociais e serviços, a partir da formulação de demandas à rede adequada, por meio de orientação jurídica e, quando necessário, com o ajuizamento de ações judiciais para a efetiva salvaguarda do direito fundamental. Interessante pontuar que os problemas enfrentados por esta população começam pelo desconhecimento de seus direitos básicos, cabendo a Defensoria Pública promover ações que possam minimizar essa carência de informação. É fundamental a existência de ações como rodas de educação de direitos, módulos de capacitação e programas de política pública.
- 2.8.** É o papel da Defensoria Pública não apenas exercer este canal de informação, mas atuar como agente de efetivação e positivação de direitos, fazendo que se cumpra e realize a inclusão social dessa população de forma igualitária e não preconceituosa, atendendo às suas especificidades próprias. Além da garantia de direitos sociais, é preciso promover práticas inclusivas, por exemplo, de integração de migrantes e refugiados nos espaços culturais e educacionais, combatendo o profundo preconceito que ainda grassa na sociedade.
- 2.9.** Outro propósito muito relevante consiste na inclusão laboral desses grupos de estrangeiros, permitindo a construção de sua autonomia e a capacidade de prover seu sustento. Verifica-se, portanto, que o principal problema encontrado pelos imigrantes e refugiados para o exercício da cidadania e acesso à Justiça é ausência de informação, de pesquisa e ações estratégicas dos órgãos públicos, em especial, daqueles com atuação jurídica. O desenvolvimento desse projeto alinha-se aos princípios e às diretrizes reforçados pela edição da nova lei de migração, Lei nº 13.445/2017, em especial, a universalidade, a indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos, assim como



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

o repúdio e a prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação ou de criminalização do migrante.

- 2.10.** Conforme dito na contextualização do projeto, além das atuações judiciais, como a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro é a única Instituição que possui contato direto e imediato com estrangeiros residentes no Estado, mostra-se indispensável a realização de entrevista nesses atendimentos para “descortinar” a realidade e as ansiedades jurídicas-sociais deste público e, assim, alcançar um diagnóstico fidedigno. Com base neste diagnóstico direcionado, espera-se que sejam identificados os óbices ao exercício à cidadania e acesso à Justiça, tornando possível traçar uma política específica de atuação extrajudicial e judicial.
- 2.11.** Os atendimentos dos imigrantes e refugiados ocorrem nos diversos órgãos distribuídos pelo Estado do Rio de Janeiro e na sede do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (Nudedh). Por falta de estrutura, atualmente não há um registro formal do número e do perfil de atendimentos. A ausência de um estudo detalhado sobre o perfil deste público também é um ponto que dificulta a qualificação e a formação de uma política institucional de atendimento e de atuação interna da Defensoria Pública. Constata-se, portanto, que o objetivo do Convênio firmado, apesar de pontual e direcionado para a realização de um diagnóstico final, tem por finalidade aprimorar também o próprio atendimento pela Defensoria Pública.
- 2.12.** Assim, para viabilizar a execução das atividades previstas no referido Convênio a aquisição de 23 (vinte e três) notebooks, entendendo que tal aquisição seria imprescindível para garantir a mobilidade do atendimento seja na sede do NUDEDH e da Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça, seja nos diversos locais onde ocorrerá o atendimento de forma itinerante.
- 2.13.** Nos atendimentos itinerantes, em decorrência da distância e do tempo reduzido pela montagem do atendimento, os notebooks serão usados por todos da equipe com auxílio dos Defensores Públicos para viabilizar o atendimento concomitante a um maior número de pessoas. Além disso, os computadores servirão à equipe do NUDEDH e da Diretoria de Pesquisa concomitantemente.
- 2.14.** O Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos possui atualmente 08 (oito) órgãos. Para cada órgão, há a atuação de 01 ou mais Defensores Públicos. Assim, por mês, são designados para o exercício da atividade, em média, 08 (oito) Defensores Públicos.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 2.15.** Para auxiliar no atendimento, confecção de peças e ofícios e demais atividades, o Núcleo conta com 08 (oito) servidores públicos e terá, além dos estagiários contratados em caráter permanente, mais 10 (dez) estagiários contratados para realização deste projeto.
- 2.16.** Na Diretoria de Pesquisa e Acesso à Justiça, atualmente há 01 (um) Coordenador designado e 02 servidores designados. Assim, A equipe total possuirá, pelo menos, 21 pessoas envolvidas dentre Defensores Públicos, servidores e estagiários.
- 2.17.** Tendo em vista que o NUDEDH e a Diretoria de Pesquisa encontram-se em locais diferentes, torna-se necessário alocar, ao menos, 02 notebooks para a equipe de Pesquisa.
- 2.18.** Nos atendimentos itinerantes, em decorrência da distância e do tempo reduzido pela montagem do atendimento, os notebooks serão usados pela quantidade máxima possível de integrantes da equipe com auxílio do Defensor Público para viabilizar o atendimento. Os demais serão distribuídos pela equipe do NUDEDH e da Pesquisa que atuará concomitantemente em diversos locais do Estado do Rio de Janeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 3.1.1** A presente contratação contempla a aquisição de equipamentos do tipo notebook ultra portátil, classificados nas seguintes categorias:
- I. Equipamento Tipo I – Notebook ultra portátil.
- 3.1.2** As especificações técnicas mínimas dos equipamentos citados acima estão descritas no “ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS” deste Termo de Referência.
- 3.1.3** A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da **DPRJ**, especificações técnicas e demais características constantes deste Termo de Referência.
- 3.1.4** Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitável equipamentos reconicionados, remontados ou modelos descontinuados pelo fabricante.
- 3.1.5** O modelo de equipamento ofertado deverá ser o mesmo para todas as localidades.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.2. AMOSTRA E GERAÇÃO DE IMAGEM

- 3.2.1** Após a celebração do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar uma AMOSTRA de 01 (uma) unidade do item licitado, de marca e modelo idêntico à proposta informada na documentação de habilitação, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência e geração da imagem padrão a ser utilizada nos demais equipamentos.
- 3.2.2** A amostra deverá ser encaminhada à **DPRJ** para o endereço Av. Marechal Câmara, 314, Térreo – Centro – Rio de Janeiro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.2.3** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do contrato, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da **CONTRATADA**.
- 3.2.4** A **CONTRATADA** estará totalmente vinculada a amostra apresentada. Caso a amostra seja aprovada, a **CONTRATADA** deverá fornecer os demais equipamentos com as mesmas características do equipamento amostra apresentado.
- 3.2.5** O equipamento entregue para a amostra, após validado, será reservado como equipamento matriz para a geração de imagem padronizada e configurada para o ambiente de trabalho da **DPRJ**, conforme descrito neste item.
- 3.2.6** Com base nesse equipamento entregue, que deve ser idêntico aos demais a serem fornecidos, a equipe técnica da **DPRJ** instalará e configurará os softwares necessários para geração da imagem padrão a ser reproduzida nos demais equipamentos.
- 3.2.7** Durante esse processo, a **CONTRATADA** também deverá prestar todo o auxílio necessário aos técnicos da **DPRJ** para a confecção da citada imagem, incluindo ativação do Windows, permitindo que o equipamento se enquadre no padrão de uso da **DPRJ**.
- 3.2.8** Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à **CONTRATADA** para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos.
- 3.2.9** A **CONTRATADA** deverá replicar a imagem do disco rígido da amostra aceita, com os softwares utilizados pela **DPRJ**, para as demais máquinas a serem entregues.
- 3.2.10** As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento para a geração da imagem correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 3.2.11** O lote completo deverá ser entregue com as imagens padronizadas. Não serão admitidos



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem.

3.2.12 O equipamento utilizado para a geração de imagem deverá ser entregue à **DPRJ** juntamente com a requisição do primeiro lote de fornecimento, e será contabilizada como entregue, para fins de cálculo do total de equipamentos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do primeiro lote de equipamentos.

3.3. IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS

3.3.1 Cada equipamento deverá possuir uma etiqueta de patrimônio da **DPRJ**, além do número de série.

3.3.2 A etiqueta deverá ser fixada no equipamento em local a ser definido pela **DPRJ** quando da entrega do equipamento matriz para a confecção da imagem.

3.3.3 O procedimento de fixação será definido pela **DPRJ** não sendo admitida quaisquer outros meios de fixação ou materiais diferentes dos definidos ou autorizados pela **DPRJ**.

3.3.4 Ao final do processo de identificação de todos os equipamentos do lote, a **CONTRATADA** deverá fornecer listagem em meio digital contendo o número de série do equipamento, o número de identificação do equipamento e a localidade onde será entregue.

3.3.5 Este número único patrimonial deverá ser o mesmo a ser inserido na BIOS de cada equipamento, como código de identificação do equipamento, e na identificação do “nome do dispositivo” (*hostname*) no sistema operacional.

3.4. ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.4.1 Para garantir a prestação do objeto do presente Termo, a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega de equipamentos novos, de primeiro uso, e acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.4.2 Os equipamentos deverão ser entregues conforme quantitativo e localidade indicadas na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **DPRJ** após a celebração do Contrato.

3.4.3 Os endereços de entrega serão aqueles constantes no Anexo II deste Termo de Referência. Caso haja alguma alteração nos endereços listados do Anexo II deste Termo de Referência, a **DPRJ** informará à **CONTRATADA** o novo endereço alterado.

3.4.4 A entrega deve ser realizada no horário das 11:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando feriados, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(quarenta e oito) horas, sob o risco de não ser autorizada a entrega.

- 3.4.5** Os equipamentos deverão ser idênticos à amostra apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **DPRJ**. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela **DPRJ**.
- 3.4.6** A **DPRJ** não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na entrega, instalação e configuração dos equipamentos, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela **CONTRATADA**.
- 3.4.7** Afim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, ou abertura dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá entregar todos equipamentos com lacres ou travas de acesso.
- 3.4.8** A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem qualquer solidariedade por parte da **DPRJ**.
- 3.4.9** O equipamento entregue poderá ser recusado pela **DPRJ** nos seguintes casos:
- I. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas na especificação técnica do Termo de Referência, ou divergente daqueles apresentados à **DPRJ** a título de amostra;
 - II. Quando apresentar qualquer defeito durante a instalação, configuração ou testes de conformidade e verificação; e
 - III. Quando 10% (dez por cento) ou mais dos equipamentos entregues na localidade sejam reprovados no teste de verificação e conformidade.
- 3.4.10** Em caso de rejeição da entrega, os equipamentos afetados deverão ser substituídos e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.
- 3.4.11** A **CONTRATADA** deverá concluir a entrega e instalação dos equipamentos nos prazos previstos no item “6 - Prazo de entrega dos produtos”.
- 3.4.12** Para fins de recuperação da imagem inicial, a **CONTRATADA** deverá entregar mídia de CD, DVD ou Pendrive com a imagem produzida para os equipamentos, sendo necessária a entrega de, no mínimo, 04 (quatro) para a Sede.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 3.4.13** Após a entrega, técnicos da **CONTRATADA** deverão realizar a instalação dos equipamentos nos locais indicados pela **DPRJ**. Considerar-se-á o equipamento adequadamente instalado após o mesmo ser ligado, configurado para uso na rede e inserido no domínio da **DPRJ**.
- 3.4.14** Demais configurações necessárias, como mapeamento de servidores de rede, mapeamento de impressoras, restauração de *backup* dos usuários, serão providenciados pela **DPRJ**.
- 3.4.15** Após a instalação e configuração dos equipamentos, caberá à **CONTRATADA** remover qualquer material de embalagem do produto entregue, ou demais resíduos gerados devido à instalação do equipamento, deixando o ambiente de trabalho nas mesmas condições de limpeza que encontrou.
- 3.5. GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 3.5.1** Os equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão possuir garantia, com atendimento no local onde se encontrarem instalados ("*on-site*"), durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.5.2** Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar carta do fabricante do produto informando que o período de garantia (normal e estendido, se for o caso) será adquirido pela empresa **CONTRATADA** ou então, carta do fabricante informando que a empresa **CONTRATADA** é representante técnica apta a prestar o serviço de garantia.
- 3.5.3** A fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, a garantia *on-site* deverá ser prestada: pela **CONTRATADA**, caso ela seja representante técnica apta a prestar tal serviço; pelo próprio fabricante; ou por Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante.
- 3.5.4** Caso tal garantia seja prestada por terceiros, cabe a **CONTRATADA** garantir a correta manutenção dos equipamentos sem prejuízos à **DPRJ**, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo.
- 3.5.5** Para tanto, caberá a **CONTRATADA** prover a remoção, correção, instalação e configuração dos equipamentos que apresentarem quaisquer problemas relacionados ao *hardware* fornecido e fazer a reposição de peças que apresentarem defeitos. Durante a vigência contratual também será de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer novas versões de *firmware* e *software* que acompanham a solução, inclusive atualizações,



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

exceto as de *hardware*.

- 3.5.6** Caso seja evidenciado falhas no equipamento fornecido, a **DPRJ** poderá acionar assistência técnica com vias a solucionar o problema em questão.
- 3.5.7** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de incidentes, exclusivamente em relação ao escopo deste Termo.
- 3.5.8** Toda solicitação de suporte emitida pela **DPRJ** deverá ser registrada e controlada através da Central de Suporte, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, a rejeição da abertura de um chamado relacionado ao equipamento locado, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.5.9** A Central deverá ser acionada através de sistema WEB, e-mail único ou canal de atendimento tipo 0800 (ligação gratuita), disponibilizados pela **CONTRATADA**, e deverá estar disponível para o usuário do serviço durante todos os dias úteis, de 08h às 18h.
- 3.5.10** Todo chamado aberto deverá conter, minimamente, o usuário solicitante, a localidade, o horário de abertura do chamado pelo usuário, início e término do atendimento do chamado, a identificação do equipamento, número de série do equipamento, a descrição do chamado e a solução aplicada.
- 3.5.11** Deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** sistema WEB online que permita a geração de relatórios de quantitativos de chamados, classificação por tipo de acionamento, status (aberto, fechado e suspenso), identificação do equipamento, localidade de abertura, data de abertura, data de encerramento e quantitativo de reabertura dos chamados.
- 3.5.12** O sistema deve permitir ainda a recuperação dos chamados minimamente por usuário, período, identificação do equipamento, número de série e número do pedido.
- 3.5.13** Caso um equipamento não possa ser reparado, caberá à **CONTRATADA** fornecer um novo equipamento idêntico à amostra homologada pela **DPRJ**, ou seja, possuir as mesmas configurações técnicas e da mesma marca e modelo homologado pela **DPRJ**.
- 3.5.14** Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes do equipamento, a **DPRJ** deverá substituí-los por componentes da mesma marca e modelo apresentado quando da homologação da amostra.
- 3.5.15** A utilização de peças ou componentes de marca e modelo diferente daqueles constantes



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

na amostra, só será autorizada mediante análise e autorização expressa da equipe de fiscalização do contrato e apresentação de declaração do fabricante que o novo componente é compatível com os demais componentes do equipamento e que a troca não acarretará na perda da garantia.

3.5.16 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais aos utilizados na amostra homologada pela **DPRJ**, sendo sempre novos, originais e de primeiro uso, não sendo admitido em hipótese alguma a reutilização ou recondicionamento de peças, mesmo que oriundas do mesmo contrato.

3.5.17 Sempre que um acionamento levar à uma manutenção em que seja necessária a abertura dos equipamentos, e por consequência a violação do lacre de segurança, o mesmo deve receber novo lacre antes de ser repostado em uso.

3.5.18 Sempre que possível o disco rígido do equipamento defeituoso deverá ser transferido para o novo equipamento.

3.5.19 Por questões de segurança das informações armazenadas, caso seja necessária a substituição do disco rígido, a **DPRJ** poderá requerer o não recolhimento da peça danificada, para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à **CONTRATADA**, sem ônus para a **DPRJ**, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

3.5.20 A **CONTRATADA** deverá substituir os equipamentos que apresentarem o mesmo defeito por 03 (três) vezes, em um período 06 (seis) meses, obrigatoriamente, por equipamentos novos, idênticos à amostra homologada pela **DPRJ**.

3.6. FORNECIMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE

3.6.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer a solução Microsoft Office Standard, na versão 2016 ou mais recente, destinado aos equipamentos contratados, com o respectivo fornecimento de mídias.

3.6.2 Os produtos deverão ser fornecidos através de contrato Microsoft Products and Services Agreement (MPSA) baseado na tabela Microsoft vigente.

3.6.3 As licenças serão adquiridas de forma perpétua.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 3.6.4** As licenças deverão possuir garantia de correção de falhas (bugs) durante o ciclo de vida do produto na versão adquirida. O fim de vida do produto (*end-of-life*) é determinado pelo fabricante, anunciado em seu sítio eletrônico e/ou propagandeado pelos meios de comunicação.
- 3.6.5** Para fornecimento das licenças, deverá ser disponibilizado a **DPRJ** um endereço de internet (website) para gerenciamento das licenças (VLSC), bem como download dos produtos adquiridos e acesso às chaves de instalação.
- 3.6.6** A imagem a ser instalada nos equipamentos adquiridos deverá contemplar o software Microsoft Office Standard, restando a ativação da licença, que deverá ser feita pela equipe técnica da **CONTRATADA**, quando da instalação dos equipamentos.

4. COMPOSIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO LICITADO

- 4.1.** Os itens relacionados na “Tabela 1 - Composição dos itens do objeto” representam os *hardwares*, *softwares* que serão contratados, bem como seus quantitativos. Todos os itens deverão respeitar às especificações detalhadas no “**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**” e atender às demais condições estabelecidas neste documento.

Lote	Item	ID SIG A	Serviço	Forma de pagamento	Qtd.
1	1.1	15500	Aquisição de equipamento notebook do tipo ultraportátil	Única	23
	1.2	15513	Licença Microsoft Office Standard 2016	Única	23

Tabela 1 - Composição dos itens do objeto

5. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

- 5.1.** Os equipamentos especificados neste Termo deverão ser entregues no Estado do Rio de Janeiro, nas dependências da **DPRJ**, bem como a prestação dos serviços de garantia *onsite*.
- 5.2.** O “**ANEXO II – LOCALIDADES**” deste Termo de Referência apresenta os atuais endereços das unidades da **DPRJ**. Observa-se que estes endereços poderão ser alterados ou acrescidos pela **DPRJ**, respeitando-se os limites do serviço contratado.
- 5.3.** Os locais de instalação e utilização dos equipamentos poderão ser alterados durante a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

vigência do Contrato, em função das necessidades da **DPRJ**, sem que isso incida na implicação de custos adicionais à Administração.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1.** A partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, a ser emitida pela **DPRJ**, a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega e instalação dos equipamentos adquiridos em no máximo 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.2.** Dentro desse prazo, também deverão ser implantadas as seguintes soluções:
- a. Geração da imagem inicial dos equipamentos;
 - b. Customização das configurações dos equipamentos;
 - c. Identificação dos equipamentos; e
 - d. Entrega e instalação do equipamento.
- 6.3.** A critério da **DPRJ**, por razões fundamentadas e comprovadas pela **CONTRATADA**, este cronograma poderá ser estendido pelo prazo a ser estabelecido pela equipe de fiscalização do Contrato.
- 6.4.** A não entrega dos equipamentos no prazo estipulado estará sujeita às penalidades contidas no item “15 - Sanções” deste Termo, e poderá ser interpretada como inexecução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

7.1.1 Para a comprovação de que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos elencados no item “3 - Descrição da solução a ser contratada”, visando o atendimento integral ao objeto deste Termo, a **LICITANTE** participante do certame deverá apresentar, para cada tipo de equipamento ofertado:

- I. Manual do fabricante dos equipamentos ofertados em português; e
- II. Para cada requisito elencado no “**ANEXO I**”, a indicação de qual página do manual do fabricante, ou documento similar, resta explicitado que o equipamento tem característica igual ou superior ao exigido neste documento.

7.2. REQUISITOS GERAIS

7.2.1 Todos os custos com documentação extra que tenha que ser confeccionada será arcado pelas **LICITANTES** interessadas no certame, sem ônus adicional para a **DPRJ**.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.2.2 Será desclassificada a proposta comercial da **LICITANTE** que deixar de enviar os documentos que comprovem os requisitos técnicos referenciados no “**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**” e demais comprovações que se fizerem necessárias para atender aos requisitos elencados neste Termo.

7.2.3 A falta dos documentos e exigências descritas neste Termo de Referência implicará a inabilitação imediata da **LICITANTE** interessada no certame.

8. TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

8.1. Compete à **CONTRATADA** entregar juntamente com os equipamentos os manuais, instruções, documentação, orientações e todos os subsídios para que a equipe da **DPRJ** obtenha os conhecimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento ofertado e dos softwares disponibilizados, incluindo manuais de uso, guias de instalação de drivers, entre outros.

9. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL E SIGILO

9.1. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **DPRJ** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

9.2. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **DPRJ** a tais documentos.

9.3. A **CONTRATADA** deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela **DPRJ**.

9.4. Todas as informações obtidas ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade da **DPRJ**.

9.5. A **CONTRATADA** responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela **DPRJ**.

9.6. Após o término do contrato, a **DPRJ** irá cancelar o acesso às localidades que tenham sido disponibilizadas à **CONTRATADA**.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA DPRJ



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 10.1. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 10.2. Prover as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa dar andamento as suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.
- 10.3. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.
- 10.4. Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **DPRJ** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 10.5. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 10.6. Avaliar relatório de execução dos serviços executados pela **CONTRATADA**, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo.
- 10.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto da **CONTRATADA** para que adote medidas corretivas junto aos técnicos da empresa, preste esclarecimento ou sane problemas que caracterizam manutenção da solução.
- 10.8. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus adicional para a **DPRJ**.
- 10.9. Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a **DPRJ**.
- 10.10. Homologar e aceitar os bens entregues que estiverem em conformidade com as especificações pré-estabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento as respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste documento.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 10.11. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.
- 10.12. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 10.13. Fornecer a infraestrutura necessária (local físico, pontos elétricos e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os produtos e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo, os serviços efetuados ou bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **DPRJ** autorizada a descontar da garantia, caso seja exigida no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.5. Apresentar à **DPRJ**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 11.6. Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da **CONTRATADA** e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.
- 11.7. No caso de substituição dos profissionais indicados pela **CONTRATADA** a **DPRJ** deverá ser comunicada, num prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **DPRJ**.

- 11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e de segurança da informação da **DPRJ**.
- 11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **DPRJ** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.11. Relatar à **DPRJ** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.13. Todos os profissionais alocados pela **CONTRATADA** para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.
- 11.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus a **DPRJ**.
- 11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.17. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos bens e serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 11.18. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 11.19. Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais indicados, a fim de manter os serviços da **DPRJ** e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança do órgão.
- 11.20. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

capacidade técnica operativa.

- 11.21. Assinar e aceitar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, que deverá ser emitido pela **DPRJ** após a assinatura de Contrato.
- 11.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.
- 11.23. Aceitar as supressões de serviços não efetivamente utilizados pela **DPRJ**, observando-se os limites estabelecidos na legislação.
- 11.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a **DPRJ**, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 11.25. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 11.26. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela **DPRJ**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- 11.27. Fornecer todas as peças e insumos necessários para o funcionamento da solução contratada, substituindo àqueles que não puderem ser reparados e estarem ainda no período de garantia.
- 11.28. Realizar a assistência técnica e o serviço de garantia dos equipamentos, de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.
- 11.29. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela **DPRJ** neste Termo de Referência.
- 11.30. Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.
- 11.31. Entregar e ativar os equipamentos e *softwares* contratados nos locais indicados pela **DPRJ**, no prazo estabelecido.
- 11.32. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da **DPRJ**, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e demais normas e resoluções internas do órgão.

- 12.2. Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela **DPRJ** e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.
- 12.3. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.
- 12.4. A presença da fiscalização da **DPRJ** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 12.5. A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato e Fiscais, com seus respectivos substitutos, membros da Secretaria de Infraestrutura da **DPRJ**, designados pela COATE, antes do início da vigência contratual. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- 12.6. A equipe designada realizará a fiscalização contratual em consonância ao disposto na legislação vigente, observando inclusive o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- 12.7. Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis
- 12.8. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.
- 12.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação do Secretário de Infraestrutura da **DPRJ**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **DPRJ** ou do servidor designado para a fiscalização.

13. RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES

- 13.1. Após a entrega dos equipamentos adquiridos, a **DPRJ** receberá os produtos da seguinte forma:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- I. Provisoriamente, quando da entrega dos produtos;
 - II. Definitivamente, após a verificação de todos os itens do Termo de Referência e verificação da equivalência com a amostra apresentada.
- 13.2.** Para tanto, a **CONTRATADA** deverá encaminhar por meio de ofício endereçado ao fiscal técnico do contrato as comprovações necessárias para demonstrar que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, solicitando assim a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 13.3.** A equipe de fiscalização da **DPRJ** avaliará a documentação entregue e em até 5 (cinco) dias úteis, apresentará seu parecer quanto à adequabilidade da documentação apresentada, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, se for o caso.
- 13.4.** Para o recebimento definitivo dos produtos, além da verificação técnica dos itens do Termo de Referência, a **DPRJ** poderá fazer uma análise detalhada da procedência dos produtos, considerando os seguintes procedimentos:
- a) Verificação da origem dos produtos, junto ao fabricante: Análise se os produtos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Caso solicitado pela **DPRJ**, a **CONTRATADA** poderá ser convocada para apresentar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.
 - b) Verificação da originalidade dos produtos, junto ao fabricante: Poderá ser analisado se os produtos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante, através da **DPRJ**.
 - c) Verificação física dos produtos: Será verificado se os produtos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os produtos, como um todo, e seus componentes e acessórios.
- 13.4.2** Serão recusados os produtos caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.
- 13.4.3** O aceite pela **DPRJ** não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.
- 13.4.4** O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo. Caso seja constatada alguma irregularidade a **CONTRATADA** será comunicada e os bens entregues deverão ser retirados e substituídos por outros, novos e sem uso, sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**.
- 13.4.5** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega, que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a **CONTRATADA** a partir da comunicação da irregularidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 13.5.** Não constatando irregularidades, a equipe de fiscalização do Contrato, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, indicando o valor total a ser faturado pela **CONTRATADA**.
- 13.6.** O Termo de Recebimento Definitivo, bem como a autorização para emissão de Nota Fiscal, será encaminhado por ofício ou mensagem eletrônica ao preposto da **CONTRATADA**, não sendo admitido qualquer faturamento sem autorização prévia.

14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 14.2.** Tais comprovações também compreendem aspectos técnicos dos equipamentos utilizados para a execução do serviço, tais como manuais do fabricante que demonstram a compatibilidade do equipamento ofertado com os requisitos definidos neste Termo de Referência.
- 14.3.** A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos serviços prestados e quando da renovação contratual, se for o caso.

15. SANÇÕES

- 15.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **DPRJ**, inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I. Advertência.
 - II. Multa, conforme os procedimentos descritos no item “15.6”.
 - III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **DPRJ** pelos prejuízos causados.
- 15.2.** As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Defensoria, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

- 15.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.4.** Não será aplicada penalidade se, comprovadamente, a falha no fornecimento do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela **DPRJ**.
- 15.5.** Da sanção aplicada caberá recurso ao Secretário de Infraestrutura àquela que aplicou a sanção no prazo de cinco dias úteis contados da notificação. O Secretário de Infraestrutura poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 15.6.** Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados na “Tabela 2 - Sanções Administrativas”.

Id	Ocorrência	Sanção
1	Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.
3	Não cumprir o prazo para entrega dos equipamentos, sem justificativa aceita pela DPRJ	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do equipamento em atraso, ao dia de descumprimento, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, por equipamento, passando a DPRJ poder caracterizar a inexecução parcial do contrato a partir de então.
4	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
5	Inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
6	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
7	Não apresentar garantia contratual dentro do prazo estipulado neste Termo.	Multa de 0,07% (sete centésimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).
8	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da Lei.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
9	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

Tabela 2 - Sanções Administrativas

- 15.7.** A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 15.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data do



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

recebimento da comunicação enviada pela **DPRJ**.

- 15.9.** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 16.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo do constante no item “15 - Sanções”.
- 16.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. FORMA DE PAGAMENTO DOS BENS ENTREGUES

- 17.1.** A **DPRJ**, após a entrega dos bens, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas em contrato.
- 17.2.** O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado ao fiscal do Contrato para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o Termo de Recebimento Definitivo dos produtos entregues e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.
- 17.3.** As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelas sanções aplicadas, quando for o caso. A **DPRJ** se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a **CONTRATADA** não as tenha a feito na Nota Fiscal.
- 17.4.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.
- 17.5.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.
- 17.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 17.7.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **DPRJ**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$$

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

- 17.8.** A compensação financeira prevista nesta condição deverá ser cobrada em Nota Fiscal específica, após a ocorrência.
- 17.9.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **DPRJ**.
- 17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da **DPRJ**.
- 17.11.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18. GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da **DPRJ**.
- 18.2.** A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 18.3.** A **CONTRATADA** poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 18.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - M. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 18.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item “18.4”.
- 18.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela **DPRJ**, em conta específica com correção monetária, em favor da **DPRJ**.
- 18.7.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item “15 - Sanções”.
- 18.8.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.9.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **DPRJ** com o objetivo de apurar prejuízos e ou aplicar sanções à contratada.
- 18.10.** A garantia será considerada extinta:
- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - II. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 18.11.** O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos e Licitações que se encarregará do seu registro e guarda.
- 18.12.** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA**, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.
- 18.13.** A **DPRJ** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.
- 18.14.** A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela **DPRJ**.
- 18.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **DPRJ** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 19.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim, a aquisição do objeto deste Termo de Referência será efetiva na modalidade de Pregão Eletrônico.
- 19.2.** O tipo de licitação se dará por menor preço global, não sendo admitida, após a fase de lances, proposta que ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela **DPRJ**.

20. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

- 20.1.** O valor estimado para esta contratação será previamente definido pela área competente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Coordenação de Licitações e Contratos, na realização da pesquisa de preços.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1.** A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela área competente da **DPRJ**, a Diretoria de Orçamento, Finanças e Suprimentos, após realização da pesquisa de preços.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1.** Será formalizado Contrato Administrativo, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, tendo em vista o período de garantia dos equipamentos adquiridos, não cabendo prorrogação.
- 22.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. As especificações presentes neste documento referem-se a requisitos mínimos definidos pela **DPRJ**. A critério da **CONTRADADA** poderão ser ofertados equipamentos superiores desde que atendam aos requisitos mínimos aqui estabelecidos.

Item 1 – Equipamento Notebook do tipo ultra portátil	
Componente	Especificação
Geral	Não serão admitidos configurações, ajuste ou alterações que impliquem no funcionamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento, tais como: alterações de frequência de <i>clock</i> (<i>overclock</i>), características de disco ou de memória, uso de drivers não homologados, etc.
Placa Mãe	<p>Suportar ACPI (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.</p> <p>Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) compatível com a norma <i>TPM Specification Version 2.0</i> ou superior especificada pelo TCG (<i>Trusted Computing Group</i>).</p> <p>Suportar Boot por pen drive ou drive conectado ao USB.</p> <p>Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo que o sistema operacional não tenha sido inicializado.</p> <p>Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mães de livre comercialização no mercado.</p> <p>A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.</p> <p>Deverá possibilitar expansão de memória DDR4, com frequência de no mínimo 2.400MHz, até no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes), com substituição e acréscimo de pentes de memória, permitindo, assim, o alcance solicitado.</p> <p>Possuir interface de disco rígido padrão SATA III de 6GB/s, NVMe ou M.2 (2280).</p>
BIOS	<p>Atualização corretiva da BIOS, através de software próprio do fabricante (publicações no site) ou homologado por ele.</p> <p>Compatível com o padrão Plug & Play.</p> <p>Suportar SMBIOS (<i>System Management BIOS</i>) na versão 2.3 ou superior.</p> <p>BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturável pela aplicação de inventário. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.</p> <p>Suporte à tecnologia de previsão e contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.</p> <p>Possuir função de registro de número de série da placa-mãe com leitura remota.</p> <p>Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Caso a mesma seja fornecida em regime de copyright, o Fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição por parte do Fabricante do equipamento;</p> <p>Deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico em dois modos (simples e avançado), capaz de verificar os seguintes itens: Cabos e conectores internos; Slots PCI/PCI Express; Saídas de vídeo; Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Sistema de ventilação; Processador; e Memória RAM.</p> <p>Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento.</p>



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processador	Deve atingir índice de, no mínimo, 8.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de
	dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
	Deve possuir arquitetura x86, 64 (sessenta e quatro) bits, do tipo Mobile, com extensões de virtualização.
	Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos.
	Memória cache de no mínimo 6 MB (seis megabytes).
	Deve possuir TDP (<i>Thermal Design Power</i> – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo, 20 W.
	Controlador de vídeo integrado ao processador com suporte às tecnologias Direct X 12.0 e OpenGL 4.0 ou superior.
	Possuir instruções AES (<i>Advanced Encryption Standard</i>) integradas ao processador.
	Possuir instruções SSE (<i>Streaming SIMD Extensions</i>), versão SSSE4, e AVX (<i>Intel Advanced Vector Extensions</i>).
	De última geração disponível pelo fabricante do processador no mercado nacional, com processo de fabricação vigente, não podendo estar em descontinuidade.
	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador.
Memória RAM	8 (oito) Gigabytes de memória RAM – DDR-4 com no mínimo 2400 Mhz, ou superior, configurados no modo dual channel ou superior.
	Possibilidade de expansão até 16 GB (dezesesseis gigabytes).
Unidade de armazenamento	Tipo SSD (<i>Solid-state drive</i>) interno com capacidade mínima de 256 GBytes e tecnologias MLC (<i>Multi Memory Cell</i>) ou superior.
	Conexão SATA III ou NVMe ou M.2, de 6 GB/s, ou superior.
	Possuir MTBF (<i>Mean Time Between Failures</i>) de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 450 MB/s, capacidade de escrita sequencial de no mínimo 250 MB/s.
Interfaces de Comunicação	Dispositivo de rede sem fio nos padrões 802.11a, 802.11ac, 802.11g e 802.11n ou, alternativamente, dispositivo de rede sem fio nos padrões 802.11b, 802.11ac, 802.11g e 802.11n.
	Controlador sem fio com suporte à 2.4 Ghz e 5 Ghz de banda.
	Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) interna.
	01 (uma) controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x).
	01 (uma) Interface Bluetooth Bluetooth v.4.0 ou superior, integrada ao equipamento, sem o uso de adaptadores.
Interfaces	03 (três) portas USB, sendo ao menos 01 (uma) com interface no padrão USB 3.1.
	01 (um) Conector padrão mini D-SUB, ou D-SUB, 15 pinos fêmea para conexão de monitor externo sendo aceito uso de adaptadores. Neste segundo caso o adaptador deverá ser fornecido junto com o equipamento.
	01 (uma) Interface HDMI sendo aceita adaptadores externo no caso de porta DisplayPort ou mini DisplayPort. Neste segundo caso o adaptador deverá ser fornecido junto com o equipamento.
	Não serão aceitas interfaces adaptadas com dispositivo USB, cartões externos tipo PCMCIA ou Express Card.
Áudio	Controladora de áudio estéreo 24 bits com suporte à “High Definition Audio” ou Arquitetura de Áudio Unificada.
	01 (um) conector para fone de ouvido ou disponível em interface combinada e/ou 01 (um) conector para microfone ou disponível em interface combinada, na função combo.
	02 (dois) alto-falantes embutidos, com potência total mínima de 2 watt cada e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete ou através de combinação de teclas (Fn +).
	01 (um) microfone digital integrado.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete, pesos e mediadas	A Espessura (altura) máxima de 2,20 cm (com flexibilidade de 5% para mais) em toda sua extensão e com o equipamento fechado;
	Peso máximo de 1,8 Kg (com flexibilidade de 5% para mais) contando com a bateria e disco SSD. Mouse e bolsa de transporte não serão pesados em conjunto com o equipamento.
	Deverá ser reforçado com os seguintes compostos: carbono ou magnésio ou titânio ou alumínio ou reforço de fibra de vidro reforçada com plástico ou ABS de alta resistência ou ainda composto similar destinado ao uso corporativo. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante do equipamento, por laudo técnico emitido pelo INMETRO, IPT ou outro órgão ou instituição reconhecidamente capacitado(a) para avaliação de composições materiais.
	Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
	Botão liga/desliga devendo ter a possibilidade de ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental.
	Possuir luz de indicação do equipamento ligado (power-on) acoplado ao hardware.
	Entrada universal para trava de segurança.
Alimentação	Considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento, medida pelo software <i>Battery Eater</i> mais recente, a bateria deve garantir funcionamento do equipamento por pelo menos 150 minutos em condições normais de uso, com a tela em brilho médio. Abaixo do tempo estipulado, a bateria será considerada defeituosa.
	Carregador bivolt compatível com o equipamento ofertado com potência mínima de 45W.
	Fonte de alimentação, com bateria de 42Whr
	Adaptador AC universal para o equipamento - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática. Não será aceito nenhum transformador externo.
	Deverão ser fornecidos cabos de energia com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136). Neste caso, a contratada deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelo antigas (2P+T).
Tela	Tecnologia LCD, ou LED, ou OLED de, no mínimo, 13,3" (treze vírgula três polegadas) a, no máximo, 14" (quatorze polegadas) na diagonal (admitida variação máxima de $\pm 5\%$).
	Padrão "Plug & Play" e resolução nativa Full HD (1920x1080) ou superior, com no mínimo 16 milhões de cores.
	Possuir controle de brilho.
	Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo, com tratamento anti-reflexivo.
Webcam	Câmera integrada de alta resolução (720p HD) ou superior.
Teclado	95% (noventa e cinco por cento) de correspondência com o padrão ABNT II.
	O funcionamento deverá ser perfeito quando o sistema operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro padrão ABNT II.
	Presença da tecla "ç".
	Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado, com acionamento feito de forma direta, ou seja, sem ser por meio de combinação de teclas.
	Impressão das teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
	Possuir dreno e/ou proteção nativa do projeto do equipamento que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento acidental.
	Dispositivo apontador integrado ao gabinete, tipo "touch pad", com a funcionalidade de botão esquerdo e direito.
Mouse Óptico	Dois botões e "scroll wheel", formato ergonômico e ambidestro (simétrico).
	Tecnologia óptica (sem esfera).
	Resolução de 1000 dpi ou superior.
	Deverá ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento.
	Poderá ser de outra marca, desde que homologada pelo fabricante do equipamento.
	Plug-and-play compatível com Windows 10 Professional.
	Deverá vir acompanhado de mouse pad com suporte de borracha para punho.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sistema operacional	Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM no Idioma Português do Brasil. A DPRJ poderá solicitar a Microsoft verificação da autenticidade do software.
	A instalação do sistema operacional deverá ser feita a partir do especificado no item “3.2 - Amostra e Geração de imagem”.
Suíte Microsoft Office	Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do pacote Microsoft Office Standard, versão 2016 ou superior, conforme descrito no item “3.6 - Fornecimento de software Microsoft Office”. A instalação da suíte deverá ser feita a partir do especificado no item “3.2 - Amostra e Geração de imagem”.
Adequação às políticas e normas de segurança e ergonomia	Possuir certificação EPEAT (<i>Eletronic Product Environmental Assessment Tool</i>) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. O equipamento deve seguir a diretiva de RoHs (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>) em seu processo de fabricação. A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
Compatibilidade	Para o modelo de microcomputador ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos.
	Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo) não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante como comprovação. Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete (ou no compartimento da bateria) e na embalagem que o contém, conforme previsto no item “3.3 - Identificação dos equipamentos fornecidos”. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Não poderá ser do tipo NETBOOK. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação, conforme previsto no item “3.2 - Amostra e Geração de imagem”.
Acessórios	Deverá o equipamento vir acompanhado de maleta ou mochila para transporte e proteção, em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, na cor preta (ou igual à do equipamento), com acabamento interno / externo acolchoado, reforçado para proteção extra, com alça removível e bolsos interno (para documentos e objetos) e externo (para acomodar carregador e mouse), garantida a efetiva resistência ao equipamento. Deverá ser entregue todos cabos, e conectores necessários ao funcionamento do equipamento.
Garantia	Deverá possuir garantia e cobertura de assistência técnica <i>onsite</i> pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no item “3.5 - Garantia, Suporte e assistência técnica”



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – LOCALIDADES

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1.** Abaixo são apresentados os atuais endereços das unidades do **DPRJ** que utilização o material adquirido, e, portanto, onde deverá ser disponibilizando o atendimento e garantia *on-site* conforme previsto no item “3.5 - Garantia, Suporte e assistência técnica”. Observa-se que estes endereços poderão ser alterados ou acrescidos a critério do **DPRJ** respeitando-se os limites de serviço contratado.
- 1.2.** Os locais de instalação e utilização dos equipamentos poderão ser alterados durante a vigência do Contrato, em função das necessidades da **DPRJ**, sem que isso incida na implicação de custos adicionais à Administração.

Unidade	Cidade	Endereço
Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos	Rio de Janeiro	Avenida Rio Branco, 147, 12º andar, Centro
Diretoria de Pesquisa e Acesso à Justiça	Rio de Janeiro	Avenida Marechal Câmara, 314, 2º Andar, Centro




DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM		NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
							UNI T.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
			LOTE ÚNICO							
01		7010.044.0013 (ID - 155002)	ULTRABOOK,PROCESSADOR: 4 NUCLEOS, MEMORIA: 8 GB DDR42400Mhz, MONITOR: LED 13.3", SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 64 BIT, DRIVE: N/A, HD: SSD 256GB, PLACA DE REDE: 10/100/1000 Mbps, GIGABIT ETHERNET, PLACA DE VIDEO: HD GRAPHICS 4000 INTEGRADA, TECLADO: ABNT 2, MOUSE: TOUCHPAD, TOQUE MULTIPLA, 2 BOTOES, TENSÃO: BIVOLT, ACESSÓRIOS: MOCHILA PARA TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	23					
02		0193.002.0165 (ID - 155133)	LICENCA PERPETUA DE SOFTWARE,DESCRIÇÃO: MICROSOFT OFFICE STANDARD 2016, TIPO SERVICIO: LICENCA DE SOFTWARE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL DO LOTE R\$:	SV.	23					
OBSERVAÇÕES										
<p>1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. <p>2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>				<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em _____/_____/_____.</p> <p align="center">FIRMA PROPOENTE</p>						
DATA //				FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

 <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</p>		<p>ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 018/2019 Realizar-se 15/07/2019 às 14h Requisição nº. PAM 0024/2018 e PES 0116/2018. Processo E-20/001.007046/2018</p>						
		<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº 018 /2019</p>						
		CARIMBO DA FIRMA						
ITEM	NUMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		<p>OBS.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (anexo I) deste edital.</p> <p><u>DADOS BANCÁRIOS</u> <u>/LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Aq. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ:</u> <u>31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara,</u> <u>314 – Centro/RJ.</u></p>						
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2019, promovido por essa Defensoria, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV

CONTRATO Nº.____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO NOTEBOOK ULTRA PORTÁTIL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONTEMPLANDO O LICENCIAMENTO DA SUÍTE MICROSOFT OFFICE STANDARD 2016 E WINDOWS 10, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CONVÊNIO Nº 865848/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada **DPRJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Secretário de Infraestrutura, **DR ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO**, e a sociedade empresaria _____, situada à Rua____, inscrita no CNPJ sob nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº. _____ expedida pelo _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, resolvem celebrar o presente Contrato de **aquisição de equipamentos do tipo notebook ultra portátil, incluindo os serviços de entrega, garantia e assistência técnica, contemplando o licenciamento da suíte Microsoft Office Standard 2016 e Windows 10**, com fundamento no processo administrativo nº E-20/001.007046/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e Decretos Estaduais nº 3.149/80, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **aquisição de equipamentos do tipo notebook ultra portátil, incluindo os serviços de entrega, garantia e assistência técnica, contemplando o licenciamento da suíte Microsoft Office Standard 2016 e Windows 10** para atender às necessidades do convênio celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ e Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, Convênio nº **865848/2018**, na forma do Termo de Referência (Anexo I) e do Edital, partes integrantes do instrumento convocatório.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato no DOERJ, valendo a data de publicação como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros da Secretaria de Infraestrutura da **DPRJ**, especialmente designado(s) pelo **COATE** conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ** na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Secretário de Infraestrutura, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **DPRJ** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), diretamente na conta corrente nº. _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco, instituição essa contratada pela **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à COATE, sito à Av. Marechal Câmara, 314, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro, atestando o cumprimento satisfatório do objeto. A Nota Fiscal/Fatura encaminhada pela empresa deverá constar em seu teor a expressão “**Secretaria Nacional de Justiça**”, **Convênio nº 865848/2018**”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **DPRJ**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à DPRJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela DPRJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **DPRJ**, pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **DPRJ**, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pelo Secretário de Infraestrutura, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b”, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

a) corresponderá ao limite previsto no item 15.6 do Termo de Referência;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

f) a multa moratória será aplicada em conformidade com o disposto nos subitens 15.6, 15.7, 15.8 e 15.9 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO- Se o valor das multas previstas nas alíneas “b” e “f”, do parágrafo primeiro e do parágrafo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Secretário de Infraestrutura, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **DPRJ**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **DPRJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **DPRJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **DPRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **DPRJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **DPRJ**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato o presente Contrato é assinada eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, de de 2019.

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO
Secretário de Infraestrutura
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO
ESTADUAL Nº 33.925/2003
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2019, promovido por essa DPRJ, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma_(Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do
licitante)
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr.(a.), portador(a) da
Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº
018/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar
nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº.
123/2006.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

E-20/001.007046/2018

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 12.7** do **Edital Nº 018/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.007046/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001. 007046/2018**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001. 007046/2018**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E- 20/001. 007046/2018**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À

Comissão de Pregão

a/c Sr.

Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico **DPRJ** nº 018/2019,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE _____

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)